

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano V | N° 103 | Sexta-feira, 02 de Junho de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudinei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 121, DE 02 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei

Municipal nº. 2.966 de 22 de novembro de 2022, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), na Fonte 2.501.0062, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022, oriundo de Recursos da Concessão da CEDAE (FR 62).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 02 de junho de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 121 de 02 de junho de 2023

SUPLEMENTAÇÃO

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001.001 - 15.451.0012.2.195 - Reforma e Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.501.0062	Criar	R\$ 415.000,00

24.001.001 - 15.451.0012.2.330 - Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.501.0062	Criar	R\$ 2.155.000,00

24.001.001 - 15.452.0079.2.205 - Manutenção e Conservação de Logradouros Municipais

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.501.0062	916	R\$ 1.430.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.501.0062	1007	R\$ 1.500.000,00

Total da Secretaria R\$ 5.500.000,00

Total da Suplementação R\$ 5.500.000,00

DECRETO Nº 122, DE 02 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 337.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.966 de 22 de novembro de 2022, bem como o art. 43, parágrafo primeiro,

inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022, oriundo de Recursos do Tesouro Municipal (FR 01).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 02 de junho de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito



ANEXO I - Decreto Nº 122, de 02 de junho de 2023				
SUPLEMENTAÇÃO				
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001.001 - 04.122.0012.2.266 - Manutenção e Operacionalização da SEMDS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0001	978	R\$ 95.000,00
16.001.001 - 08.244.0094.2.316 - Manutenção do Benefício Social Programa Bolsa Aluguel				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.500.0001	Criar	R\$ 180.000,00
16.001.001 - 15.452.0094.2.273 - Manutenção e Operacionalização da Funerária Municipal				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0001	Criar	R\$ 62.000,00
Total da Secretaria				R\$ 337.000,00
Total da Suplementação				R\$ 337.000,00

DECRETO Nº 123, DE 02 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 740.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS), NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.966 de 22 de novembro de 2022, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil de reais), na Fonte 2.621.0028, distribuídos

na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022, oriundo de Transferências Recursos Estado - FES (FR 28)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 02 de junho de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 123 de 02 de junho de 2023				
SUPLEMENTAÇÃO				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002.001 - 10.305.0044.2.164 - Vigilância em Saúde				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.621.0028	CRICIAR	R\$ 740.000,00
Total da Secretaria				R\$ 740.000,00
Total da Suplementação				R\$ 740.000,00

Portaria:

PT n.º959/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/6/2023, LEONARDO FARIA, CPF: XXX-XXX-657-00, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º960/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/6/2023, MARCIO DA SILVA CARVALHO, CPF: XXX-XXX-107-95, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º961/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/6/2023, DEUZIMAR DE OLIVEIRA BRANT DA MOTA, CPF: XXX-XXX-597-30, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º962/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/6/2023, LEANDRO TELES DE SOUZA BRANT, CPF: XXX-XXX-307-01, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º963/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/6/2023, JAQUELINE FREITAS DE CARVALHO, CPF: XXX-XXX-117-66, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º964/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/6/2023, THAIS RODRIGUES DE SÁ, CPF: XXX-XXX-627-60, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º965/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí,

no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/6/2023, FÁTIMA VALESSA MUNIZ MENEZES, CPF: XXX-XXX-317-00, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS
Resolução
Resolução FME nº 0018/2023
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº. 3208/2022, ARP nº. 002/2023, relativo à aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaboraí:



Unidade	Servidor	Matrícula	CPF
E. Mz. José Maria de Oliveira	Ana Cláudia Batista Antunes Ribeiro	25.117	xxx.xxx.537-97

Art. 2º - Destituir os seguintes servidores:

Unidade	Servidor	Matrícula	CPF
E. M. Romeu Simões da Fonseca	Tathiana Aguiar Pereira	31.184	xxx.xxx.097-92

Art. 3º - Os servidores designados responderão por suas respectivas unidades escolares, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 4º - Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções, acompanhar a execução do objeto na unidade escolar à qual foi designado como fiscal, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 5º - Cabe à Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 6º - Permanecem inalteradas as demais designações das Resoluções FME nº 0009/2023, nº 0013/2023 e nº 0017/2023.

Art. 7º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 16 de maio de 2023, com a devida ciência dos servidores.

Itaboraí, 01 de junho de 2023. Maurício Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 44.719

Resolução SEMTUR nº 13/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL.

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thainá Teixeira Barbosa Dutra, ocupante de cargo público, mat. nº 47.188, CPF nº xxxxxx.447.78 e o servidor Douglas Pereira Barros, ocupante de cargo público, mat. nº 47.191, CPF nº xxxxxx.997-04 para exercer a função de fiscais do processo administrativo 4016 /2022 relativo a "prestação de serviços de Produção e locação de estruturas diversas para eventos: materiais, equipamento de som,, iluminação, audiovisual, trios elétricos, banheiros químicos, brinquedos recreativos, apoio técnico e linguístico, equipe de apoio, serviços de atendimento médico, serviços de transportes, serviços de hospedagem, shows de médio e grande porte, regional e interestadual, para atender as demandas provocadas pela realização de diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Itaboraí" através da Ata de Registro de Preços nº 03/2023 e contrato nº 045/2023, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de junho de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de

Turismo e Eventos - Matrícula 46.840

Resolução SEMTUR nº 14/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL.

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Patrícia Pinheiro Porto, ocupante de cargo público, mat. nº 45.403, CPF nº xxxxxx.117-07 e o servidor Douglas Pereira Barros, ocupante de cargo público, mat. nº 47.191, CPF nº xxxxxx.997-04 para exercer a função de fiscais do processo administrativo 4016 /2022 relativo a "prestação de serviços de Produção e locação de estruturas diversas para eventos: materiais, equipamento de som,, iluminação, audiovisual, trios elétricos, banheiros químicos, brinquedos recreativos, apoio técnico e linguístico, equipe de apoio, serviços de atendimento médico, serviços de transportes, serviços de hospedagem, shows de médio e grande porte, regional e interestadual, para atender as demandas provocadas pela realização de diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Itaboraí" através da Ata de Registro de Preços nº 01/2023 e contrato nº 050/2023, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de junho de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 46.840

Resolução SEMTUR nº 15/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL.

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Patrícia Pinheiro Porto, ocupante de cargo público, mat. nº 45.403, CPF nº xxxxxx.117-07 e o servidor Douglas Pereira Barros, ocupante de cargo público, mat. nº 47.191, CPF nº xxxxxx.997-04 para exercer a função de fiscais do processo administrativo 4016 /2022 relativo a "prestação de serviços de Produção e locação de estruturas diversas para eventos: materiais, equipamento de som,, iluminação, audiovisual, trios elétricos, banheiros químicos, brinquedos

recreativos, apoio técnico e linguístico, equipe de apoio, serviços de atendimento médico, serviços de transportes, serviços de hospedagem, shows de médio e grande porte, regional e interestadual, para atender as demandas provocadas pela realização de diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Itaboraí" através da Ata de Registro de Preços nº 02/2023 e contrato nº 046/2023, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de junho de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 46.840

Resolução SEMTUR nº 16/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL.

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antonio Correia de Carvalho Filho, ocupante de cargo público, mat. nº 52.851, CPF nº xxxxxx.637-13 e o servidor Wendel Ricardo Dias da Mata, ocupante de cargo público, mat. nº 47.131, CPF nº xxxxxx.857-60 para exercer a função de fiscais do processo administrativo 4016 /2022 relativo a "prestação de serviços de Produção e locação de estruturas diversas para eventos: materiais, equipamento de som,, iluminação, audiovisual, trios elétricos, banheiros químicos, brinquedos recreativos, apoio técnico e linguístico, equipe de apoio, serviços de atendimento médico, serviços de transportes, serviços de hospedagem, shows de médio e grande porte, regional e interestadual, para atender as demandas provocadas pela realização de diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Itaboraí" através da Ata de Registro de Preços nº 04/2023 e contrato nº 052/2023, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores



res designados.

Itaboraí, 01 de junho de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 46.840

Resolução SEMTUR nº 17/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL.

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antonio Correia de Carvalho Filho, ocupante de cargo público, mat. nº 52.851, CPF nº xxxxxx.637-13 e o servidor Wendel Ricardo Dias da Mata, ocupante de cargo público, mat. nº 47.131, CPF nº xxxxxx.857-60 para exercer a função de fiscais do processo administrativo 4016 /2022 relativo a "prestação de serviços de Produção e locação de estruturas diversas para eventos: materiais, equipamento de som,, iluminação, audiovisual, trios elétricos, banheiros químicos, brinquedos recreativos, apoio técnico e linguístico, equipe de apoio, serviços de atendimento médico, serviços de transportes, serviços de hospedagem, shows de médio e grande porte, regional e interestadual, para atender as demandas provocadas pela realização de diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Itaboraí" através da Ata de Registro de Preços nº 05/2023 e contrato nº 049/2023, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de junho de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 46.840

Resolução SEMTUR nº 18/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL.

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora Thainá Teixeira Barbosa Dutra, ocupante de cargo público, mat. nº 47.188, CPF nº xxxxxx.447.78 e o servidor Wendel Ricardo Dias da Mata, ocupante de cargo público, mat. nº 47.131, CPF nº xxxxxx.857-60 para exercer a função de fiscais do processo administrativo 4016 /2022 relativo a "prestação de serviços de Produção e locação de estruturas diversas para eventos: materiais, equipamento de som,, iluminação, audiovisual, trios elétricos, banheiros químicos, brinquedos recreativos, apoio técnico e linguístico, equipe de apoio, serviços de atendimento médico, serviços de transportes, serviços de hospedagem, shows de médio e grande porte, regional e interestadual, para atender as demandas provocadas pela realização de diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo

Município de Itaboraí" através da Ata de Registro de Preços nº 06/2023 e contrato nº 047/2023, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de junho de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 46.840

Resolução SEMTUR nº 20/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL.

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Douglas Pereira Barros, ocupante de cargo público, mat. nº 47.191, CPF nº xxxxxx.997-04 e o servidor Wendel Ricardo Dias da Mata, ocupante de cargo público, mat. nº 47.131, CPF nº xxxxxx.857-60 para exercer a função de fiscais do processo administrativo 4016 /2022 relativo a "prestação de serviços de Produção e locação de estruturas diversas para eventos: materiais, equipamento de som,, iluminação, audiovisual, trios elétricos, banheiros químicos, brinquedos recreativos, apoio técnico e linguístico, equipe de apoio, serviços de atendimento médico, serviços de transportes, serviços de hospedagem, shows de médio e grande porte, regional e interestadual, para atender as demandas provocadas pela realização de diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Itaboraí" através da Ata de Registro de Preços nº 07/2023 e contrato nº 053/2023, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de junho de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 46.840

Resolução SEMTUR nº 21/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL.

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antonio Correia de

Carvalho, ocupante de cargo público, mat. nº 52.851, CPF nº xxxxxx.637-13 e o servidor Wendel Ricardo Dias da Mata, ocupante de cargo público, mat. nº 47.131, CPF nº xxxxxx.857-60 para exercer a função de fiscais do processo Administrativo 4016 /2022 relativo a "prestação de serviços de Produção e locação de estruturas diversas para eventos: materiais, equipamento de som,, iluminação, audiovisual, trios elétricos, banheiros químicos, brinquedos recreativos, apoio técnico e linguístico, equipe de apoio, serviços de atendimento médico, serviços de transportes, serviços de hospedagem, shows de médio e grande porte, regional e interestadual, para atender as demandas provocadas pela realização de diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Itaboraí" através da Ata de Registro de Preços nº 09/2023 e contrato nº 048/2023, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de junho de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 46.840

RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 19/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL.

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Patricia Pinheiro Porto, ocupante de cargo público, mat. nº 45.403, CPF nº xxx.xxx.117.07 e o servidor Wendel Ricardo Dias da Mata, ocupante de cargo público, mat. nº 47.131, CPF nº xxx.xxx.857.60 para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4016/2022 relativo a "prestação de serviços de Produção e locação de estruturas diversas para eventos: materiais, equipamento de som,, iluminação, audiovisual, trios elétricos, banheiros químicos, brinquedos recreativos, apoio técnico e linguístico, equipe de apoio, serviços de atendimento médico, serviços de transportes, serviços de hospedagem, shows de médio e grande porte, regional e interestadual, para atender as demandas provocadas pela realização de diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Itaboraí" através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023 e contrato nº 047/2023, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servido-



res designados.
Itaboraí, 01 de junho de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 46.840

RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 22/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL.

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antonio Correia de Carvalho, ocupante de cargo público, mat. nº 52.851, CPF nº xxx.xxx.637.13 e o servidor Ronaldo Gonçalves da Costa, ocupante de cargo público, mat. nº 30.094, CPF nº xxx.xxx.057.22 para exercer a função de FISCALIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4016/2022 relativo a "prestação de serviços de Produção e locação de estruturas diversas para eventos: materiais, equipamento de som,, iluminação, audiovisual, trios elétricos, banheiros químicos, brinquedos recreativos, apoio técnico e linguístico, equipe de apoio,

serviços de atendimento médico, serviços de transportes, serviços de hospedagem, shows de médio e grande porte, regional e interestadual, para atender as demandas provocadas pela realização de diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Itaboraí" através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 e contrato nº 051/2023, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de junho de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 46.840

Contrato:

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1567/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme discriminação com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho nº: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar nº206/2015.

Encaminho os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam publicados.

Contrato Nº	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Termino
386.2/23	Ana Paula Marques da Silva	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.517-89	1.212,00	31/05/23	31/05/24
388.2/23	Rayane da Silva Merat	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.827-92	1.212,00	31/05/23	31/05/24
389.2/23	Raquel de Araujo Vieira	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.957-95	1.212,00	31/05/23	31/05/24
390.2/23	Andreza da Silva Abreu Costa	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.827-14	1.212,00	31/05/23	31/05/24
391.2/23	Micaelly da Silva Marins	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.507-70	1.212,00	31/05/23	31/05/24
392.2/23	Allyne de Assis Queto	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.167-66	1.212,00	31/05/23	31/05/24
393.2/23	Isabelle da Costa Dutra	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxxxxx.897-79	1.212,00	31/05/23	31/05/24

Termo de Rescisão Contratual:

Extrato dos Termos de Rescisões Contratuais
Processo Administrativo Nº 2110/2021

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as)

Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3ª, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	Nome	Função	Data da Rescisão	CPF	RG
273/2023	Denise Fernandes Dos Anjos Mariano	Cuidadora	01/06/2023	xxx.xxx.107-19	xxx.xxx.318-3

Itaboraí, 03 de maio de 2023. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

**Não esconda.
Denuncie.**

**VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER
TAMBÉM É
PROBLEMA SEU.**

LIGUE
180



Ata de registro de Preços:


**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME Nº. 002/2023
Art. 15 § 2º, da Lei nº. 8666/93
Publicada em 08 de fevereiro de 2023

Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da

Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí

Processo Administrativo nº. 3208/2022

 Fornecedor: **SALUTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

 CNPJ: **36.501.204/0001-53**

 Endereço: **RUA MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS, SN, LT 4 - TOMAZINHO - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ**

 CEP: **25.530-210** | Telefone: **(21) 2087-3490**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	MARCA	PREÇO OFERTADO	SALDO SEMED	SALDO SEMEDS	SALDO TOTAL
LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS								
1	ARROZ POLIDO (AGULINHA)	KG	204.480	BIGUA	R\$ 6,21	149.136	6.143	155.279
2	ARROZ PARBOLIZADO	KG	98.000	URBANO	R\$ 20,27	98.000	0	98.000
3	FEIJÃO CARIOCA	KG	30.660	COMBRASIL	R\$ 7,27	29.689	915	30.604
4	FEIJÃO PRETO	KG	172.800	COMBRASIL	R\$ 7,47	150.566	1.600	152.166
5	SAL	KG	20.040	GLOBO	R\$ 1,47	17.387	214	17.601
6	MACARRÃO (ESPAGUETE)	UND	34.560	AMÁLIA	R\$ 3,78	18.740	1.465	20.205
7	MACARRÃO (PARAFUSO)	UND	34.440	AMÁLIA	R\$ 3,85	18.820	1.375	20.195
8	MACARRÃO (PENNE)	UND	34.440	AMÁLIA	R\$ 4,06	32.900	1.420	34.320
9	CANJQUINHA DE MILHO	KG	10.404	ANCHIETA	R\$ 5,88	9.900	474	10.374
10	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	KG	13.272	SINHÁ	R\$ 3,95	11.688	57	11.745
11	AÇÚCAR	KG	67.800	GUARANI	R\$ 5,67	55.670	1.615	57.285
12	ÓLEO, SOJA	UND	33.960	COCAMAR	R\$ 8,98	28.866	890	29.756
13	ÓLEO DE CANOLA	UND	200	SUAVIT	R\$ 14,68	194	0	194
14	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	UND	540	ANDORINHA	R\$ 25,23	300	221	521
15	EXTRATO DE TOMATE	UND	67.440	FUGINI	R\$ 4,16	58.956	1.265	60.221
16	COLORÍFICO	UND	9.996	APTI	R\$ 6,86	9.900	89	9.989
17	FARINHA DE MANDIOCA	KG	13.272	KISABOR	R\$ 6,86	13.200	62	13.262
18	TRIGO PARA QUIBE	PCT	13.380	KISABOR	R\$ 5,76	13.200	177	13.377



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	MARCA	PREÇO OFERTADO	SALDO SEMED	SALDO SEMEDS	SALDO TOTAL
19	SUCO, MARACUJÁ	UND	50.116	DAFRUTA	R\$ 13,64	44.908	1.022	45.930
20	SUCO, CAJÚ	UND	56.116	DAFRUTA	R\$ 6,56	44.534	1.022	45.556
21	SUCO, UVA	UND	56.116	DA FRUTA	R\$ 8,83	52.188	1.022	53.210
22	SUCO DE UVA INTEGRAL	UND	27.500	DA FRUTA	R\$ 14,55	27.500	0	27.500
23	FARINHA DE TRIGO	KG	6.600	SELECT	R\$ 5,16	3.779	538	4.317
24	VINAGRE	UND	13.500	CASTELO	R\$ 1,99	12.532	290	12.822
25	ERVILHA	UND	6.396	BONDUELLE	R\$ 5,85	6.000	356	6.356
26	FERMENTO QUÍMICO	UND	3.300	DR. OETKER	R\$ 3,08	1.877	282	2.159
27	POLPA DE FRUTAS- MANGA	UND	27.980	BRASFRUT	R\$ 6,70	27.500	462	27.962
28	POLPA DE FRUTAS- GOIABA	UND	27.980	BRASFRUT	R\$ 5,80	27.500	462	27.962
29	POLPA DE FRUTAS- ACEROLA	UND	27.980	BRASFRUT	R\$ 6,62	27.500	461	27.961
30	POLPA DE FRUTAS- ABACAXI	UND	27.980	BRASFRUT	R\$ 6,66	27.500	461	27.961
31	CAFÉ - 500G	KG	35.980	CAFÉ PELÉ	R\$ 17,60	33.704	915	34.619
32	GRÃO DE BICO	UND	180	CAMIL	R\$ 6,99	0	176	176
33	FEIJÃO FRADINHO	UND	13.380	CALDO NOBRE	R\$ 8,07	13.200	176	13.376
34	LENTILHA	UND	360	URBANO	R\$ 7,50	0	345	345
35	ERVILHA SECA	UND	13.536	COMBRASIL	R\$ 6,38	13.200	326	13.526
LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PEQUENAS PREPARAÇÕES								
1	GELEIA, MOCOTO	UND	19.800	ELLO	R\$ 2,46	15.000	4.330	19.330
2	GELATINA	UND	47.320	APTI	R\$ 1,29	46.000	1.080	47.080
3	FARINHA LÁCTEA	UND	5.552	NESTLÉ	R\$ 8,61	5.000	492	5.492
4	BISCOITO SALGADO, tipo "cream cracker"	UND	101.920	RENATA	R\$ 4,18	70.930	1.380	72.310
5	BISCOITO DOCE, tipo "maisena"	UND	101.920	MARILAN	R\$ 4,22	70.720	1.420	72.140
6	BISCOITO DOCE, tipo "rosquinha"	UND	83.000	MABEL	R\$ 7,13	80.000	2.720	82.720
7	CEREAL INFANTIL	PCT	2.500	MUCILON	R\$ 10,63	2.500	0	2.500
8	AVEIA, FLOCOS	UND	3.312	APTI	R\$ 4,94	3.000	280	3.280
9	AMIDO, MILHO	UND	3.144	APTI	R\$ 4,61	3.000	140	3.140
10	ACHOCOLATADO EM PÓ	UND	35.960	APTI	R\$ 8,65	28.628	885	29.513
11	LEITE EM PÓ	UND	105.400	PIRACAMJUBA	R\$ 14,24	80.988	5.164	86.152
12	MILHO DE PIPOCA	UND	6.780	JUREIA	R\$ 4,39	6.600	140	6.740
13	MILHO PARA CANJICA	UND	2.740	JUREIA	R\$ 6,28	1.808	240	2.048
14	MINI BOLO	UND	43.560	RENATA	R\$ 3,10	37.800	5.542	43.342
15	BEBIDA LÁCTEA	UND	18.540	ITALAKINHO	R\$ 2,86	14.700	3.440	18.140
16	SUCO EM CAIXINHA	UND	47.400	DA FRUTA	R\$ 2,78	37.800	8.950	46.750



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	MARCA	PREÇO OFERTADO	SALDO SEMEDS	SALDO SEMEDS	SALDO SEMEDS	SALDO TOTAL
17	BISCOITO SALGADO	UND	39.900	MARILAN	R\$ 6,75	37.800	1.900	39.700	39.700
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO	UND	39.900	BAUDUCCO	R\$ 6,88	37.800	1.700	39.500	39.500
LOTE 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS									
1	ABÓBORA	KG	31.080	COMERCIAL GULLES	R\$ 4,29	30.000	1.016	31.016	31.016
2	ABACAXI	UND	20.400	COMERCIAL GULLES	R\$ 7,29	20.000	358	20.358	20.358
3	AGRIÃO	UND	6.360	COMERCIAL GULLES	R\$ 3,48	6.000	334	6.334	6.334
4	ALFACE	KG	16.104	COMERCIAL GULLES	R\$ 3,84	15.600	467	16.067	16.067
5	ABOBRINHA	KG	10.828	COMERCIAL GULLES	R\$ 5,30	10.000	781	10.781	10.781
6	AIPIM	KG	31.008	COMERCIAL GULLES	R\$ 3,91	30.000	949	30.949	30.949
7	ALHO	KG	23.696	COMERCIAL GULLES	R\$ 22,70	18.991	651	19.642	19.642
8	AMEIXA VERMELHA	KG	240	COMERCIAL GULLES	R\$ 15,65	0	235	235	235
9	BATATA DOCE	KG	12.008	COMERCIAL GULLES	R\$ 4,90	11.000	954	11.954	11.954
10	BATATA LAVADA	KG	47.248	COMERCIAL GULLES	R\$ 5,07	38.892	1.164	40.056	40.056
11	BANANA PRATA	KG	45.600	COMERCIAL GULLES	R\$ 5,13	19.270	520	19.790	19.790
12	BETERRABA	KG	13.480	COMERCIAL GULLES	R\$ 5,33	13.000	453	13.453	13.453
13	BRÓCOLIS	KG	5.268	COMERCIAL GULLES	R\$ 5,37	4.500	730	5.230	5.230
14	CEBOLA	KG	34.960	COMERCIAL GULLES	R\$ 3,74	29.710	909	30.619	30.619
15	CENOURA	KG	35.780	COMERCIAL GULLES	R\$ 4,51	32.003	721	32.724	32.724
16	CHEIRO VERDE	KG	4.920	COMERCIAL GULLES	R\$ 7,06	4.500	383	4.883	4.883
17	CHUCHU	KG	35.780	COMERCIAL GULLES	R\$ 3,35	30.025	740	30.765	30.765
18	COUVE	KG	5.112	COMERCIAL GULLES	R\$ 7,32	4.500	572	5.072	5.072
19	ESPINAFRE	KG	5.052	COMERCIAL GULLES	R\$ 7,20	4.500	514	5.014	5.014
20	INHAME	KG	17.936	COMERCIAL GULLES	R\$ 3,67	17.000	882	17.882	17.882
21	JILÓ	KG	380	COMERCIAL GULLES	R\$ 7,80	0	365	365	365
22	REPOLHO BRANCO	KG	11.732	COMERCIAL GULLES	R\$ 5,26	11.000	697	11.697	11.697
23	LARANJA PERA	KG	20.480	COMERCIAL GULLES	R\$ 4,32	20.000	438	20.438	20.438
24	LIMÃO	KG	4.300	COMERCIAL GULLES	R\$ 3,22	4.000	272	4.272	4.272
25	MAÇÃ NACIONAL	KG	45.300	COMERCIAL GULLES	R\$ 9,11	29.196	262	29.458	29.458
26	MAMÃO FORMOSA	KG	15.480	COMERCIAL GULLES	R\$ 5,47	9.592	443	10.035	10.035
27	MELANCIA	KG	23.480	COMERCIAL GULLES	R\$ 3,84	23.000	410	23.410	23.410
28	TANGERINA	KG	24.480	COMERCIAL GULLES	R\$ 3,40	24.000	438	24.438	24.438
29	TOMATE	KG	29.540	COMERCIAL GULLES	R\$ 6,55	22.981	488	23.469	23.469
30	OVO, GALINHA	KG	61.280	COMERCIAL GULLES	R\$ 7,32	42.902	700	43.602	43.602
LOTE 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS									



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	MARCA	PREÇO OFERTADO	SALDO SEMED	SALDO SEMEDS	SALDO TOTAL
1	CARNE BOVINA, em cubos	KG	76.360,00	FRIGOCOPA	R\$ 39,54	57.080,00	6.094,00	63.174,00
2	CARNE MOÍDA	KG	75.520,00	FRIGOCOPA	R\$ 35,89	55.638,00	5.289,00	60.927,00
3	CARNE SUÍNA, em cubos	KG	15.390,00	FRIGOCOPA	R\$ 24,35	15.000,00	350,00	15.350,00
4	CARNE DE FRANGO, peito	KG	125.640,00	FRIGOCOPA	R\$ 16,72	99.659,00	5.380,00	105.039,00
5	SOBRECOXA DE FRANGO, desossado	KG	65.560,00	FRIGOCOPA	R\$ 23,78	57.336,00	5.400,00	62.736,00
6	PEIXE, pescada	KG	32.240,00	FRIGOCOPA	R\$ 38,07	29.000,00	3.166,00	32.166,00
7	SALSICHA, tipo "hot dog"	KG	5.960,00	FRIGOCOPA	R\$ 11,59	5.000,00	905,00	5.905,00
8	FÍGADO BOVINO	KG	15.880,00	FRIGOCOPA	R\$ 23,09	10.223,45	858,00	11.081,45
9	MARGARINA VEGETAL	KG	25.900	DELÍCIA	R\$ 11,23	25.000	761	25.761
10	REQUEIJÃO	KG	25.900	ITAMBÉ	R\$ 9,22	23.418	800	24.218
11	IOGURTE	KG	15.000	BATAVO	R\$ 11,45	12.000	2.800	14.800
12	MANTEIGA	KG	6.260	CLAYBOM	R\$ 24,33	6.000	201	6.201
LOTE 5 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIETA DIFERENCIADA								
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL	UND	540	NUTREN	R\$ 36,11	300	240	540
2	ADOCANTE DIETÉTICO	UND	272	ZERO CAL	R\$ 12,81	198	52	250
3	ESPESANTE ALIMENTAR PARA IDOSO	UND	24	BIOSEN	R\$ 94,61	0	18	18
4	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES	PCT	208	APTAMIL	R\$ 51,78	0	198	198
5	FÓRMULA INFANTIL DE 6 A 12 MESES	PCT	208	APTAMIL	R\$ 50,36	0	203	203
6	FÓRMULA INFANTIL ZERO LACTOSE DE 0 A 6 MESES	PCT	120	APTAMIL	R\$ 98,17	0	120	120
7	FÓRMULA INFANTIL ZERO LACTOSE DE 6 A 12 MESES	PCT	120	NAN	R\$ 73,85	0	120	120
8	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO	PCT	208	NINHO	R\$ 38,36	0	205	205
9	GELATINA DIET	UND	520	DR. OETKER	R\$ 520,00	400	80	480
10	BISCOITO DOCE, sem lactose sem lactase	UND	3.600	LIANE	R\$ 12,27	3.000	580	3.580
11	LEITE EM PÓ DE SOJA	KG	540	SOY+	R\$ 29,16	300	229	529
12	LEITE EM PÓ, desnatado	UND	1.860	GLÓRIA	R\$ 22,00	1.500	320	1.820
13	LEITE INFANTIL	UND	1.000	APTAMIL	R\$ 49,24	1.000	216	1.216
14	BISCOITO POLVILHO	UND	3.600	NAZINHA	R\$ 7,12	2.980	600	3.580
15	BISCOITO, água e sal	UND	3.180	LIANE	R\$ 9,96	3.000	180	3.180
16	BISCOITO SALGADO INFANTIL, tipo "cream cracker"	UND	3.360	RENATA	R\$ 5,83	3.000	360	3.360
17	LEITE DE ARROZ	UND	370	RISOVITA	R\$ 23,92	128	220	348
18	ACÚCAR ORGÂNICO	KG	294	GUARANI	R\$ 9,85	150	124	274
19	ARROZ INTEGRAL, tipo 1	KG	390	URBANO	R\$ 8,96	150	230	380
20	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL	UND	540	ORQUIDEA	R\$ 8,63	300	200	500
21	MACARRÃO DE ARROZ	UND	540	URBANO	R\$ 8,25	296	240	536



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	MARCA	PREÇO OFERTADO	SALDO SEMED	SALDO SEMEDS	SALDO TOTAL
22	CACAU EM PÓ	UND	160	URBANO	R\$ 22,76	98	58	156
23	PÃO DE FORMA INTEGRAL	UND	710	VISCONTI	R\$ 8,93	350	330	680
24	IOGURTE, sem lactose	UND	590	ITAMBÉ	R\$ 4,52	350	235	585
25	IOGURTE, desnatado	UND	590	BATAVO	R\$ 4,76	350	230	580
26	LEITE 0 (zero) lactose	UND	470	TIROL	R\$ 7,75	350	100	450
27	FÓRMULA A BASE DE SOJA	UND	398	APTAMIL	R\$ 108,72	350	48	398
28	ROSQUINHA INTEGRAL	UND	3.000	MRS TASTE	R\$ 13,40	3.000	0	3.000
29	FARINHA DE ARROZ	UND	150	URBANO	R\$ 10,41	148	0	148
30	BISCOITO, tipo sequilhos	UND	1.500	NAZINHA	R\$ 22,00	1.500	0	1.500
31	MANTEIGA DE COCO	UND	150	QUALICOCO	R\$ 27,20	150	0	150
LOTE 6 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTO DE PANIFICAÇÃO								
1	PÃO CARECA, tipo "hot dog"	UND	70.744	PANDEVITTA	R\$ 9,23	66.737	589	67.326
2	PÃO FRANCÊS	UND	22.500	PANDEVITTA	R\$ 0,91	0	22.420	22.420
3	BROA MILHO	UND	35.744	PANDEVITTA	R\$ 8,67	35.000	709	35.709
4	PÃO DOCE	UND	35.744	PANDEVITTA	R\$ 9,48	35.000	730	35.730
5	PÃO DE FORMA	UND	35.960	PANDEVITTA	R\$ 6,83	27.811	815	28.626

Observação: a descrição completa dos itens é parte integrante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

Itaboraí, 30 de maio de 2023

ANA BEATRIZ GARCIA MARQUES

Coordenadora da Alimentação Escolar
Matrícula 45.344

MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí
Matrícula 44.719

**Ata de Registro de Preços nº 00035/2023**

No dia 25 de maio de 2023, o Município de Itaboraí através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o número 31.037.687/0001-63, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, 18, Centro, Itaboraí – RJ, CEP 24.800-165 neste ato representado por seu Presidente, o Ilmo. Secretário Municipal de Educação Sr. Maurício Rodrigues de Souza, doravante simplesmente denominado órgão gerenciador e a LC Comércio Eletrônico Ltda, estabelecida na Avenida Rio Branco, 404, sala 908, 066 Torre 2, Edifício Planel Towers, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.015-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 39.481.277/0001-19 neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Leonardo Fortunato da Rocha Damasceno, doravante fornecedor registrado, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 00035/2023- FME, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no certame, atendendo as condições previstas no edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, 10.520/02 e nos Decretos Municipais n.º 24/20 e nº 195/2021, bem como às disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto “aquisição de softwares, materiais e equipamentos de informática” nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e os Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/21, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 00035/2023– FME e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Total
5	20	Unid.	Conjunto Microcomputador	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
					R\$ 9.800,00

DA VIGÊNCIA: Parágrafo primeiro- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 25 de maio 2023.

Fundo Municipal Educação - Secretaria Municipal De Educação - Maurício Rodrigues de Souza
LC Comércio Eletrônico Ltda - Leonardo Fortunato da Rocha Damasceno

Ata de Registro de Preços nº 96/2023

No dia 12 de maio de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o 11.865.033/0001.10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior. 732, Nancilândia, Itaboraí– RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Hédio Jacy Jandre Mataruna, doravante simplesmente denominado órgão gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP – FMS Nº 061/23, objeto do processo administrativo nº 4077/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa Rai Med Fama Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.764.132/0001-30, situada na Rua Luiz Ferreira Pinto, nº 121, sala 202 - Bairro Manejo - Resende/RJ, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Raimundo Isprosório Filho.

DO OBJETO: nA presente Ata De Registro De Preços tem como objeto "aquisição de medicamentos (anti-hipertensivos) " nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º061/23 – FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

item	quant	unid.	descrição	preço ofertado	Valor total
21	530	Comprimido	Enalapril, maleato, 10 mg, comprimido	0,05	26,50
32	116.100	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido	0,0299999	3482,99
40	5.000	Comprimido	Metoprolol, succinato 100 mg comprimido de liberação controlada	1,0788	5394,00
42	3.525	Comprimido	Metoprolol, succinato 50 mg comprimido de liberação controlada	0,62599	2206,60

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 12 de maio 2023.

Hédio Jacy Jandre Mataruna Presidente do FMS
Rai Med Fama Ltda - Raimundo Isprosório Filho

Termo de Retificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE EXTRATO DE RESCISÃO PUBLICADO EM 30/05/2023 – EDIÇÃO Nº 100 – TERMO DE CONTRATO DE CATIA REGINA FIRMINO DA SILVA – Nº 32/2023
RETIFICO - Onde se lê: DATA: 01/05/2023,

Leia-se: DATA: 01/06/2023

Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 31 de maio de 2023 - MARCOS ARAÚJO - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 44722

Corrigenda:

PT n.º819/23 e PT n.º820/23 publicadas no DOE-ITA de 03/05/2023, ed. n.º 81, Ano V. onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
Leia-se: GABINETE DO PREFEITO